



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre sem motorista e sem fornecimento de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Saneamento-SESAN/PMB.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos mensal a serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Saneamento-SESAN/PMB para transporte de autoridades, servidores, pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas,

3 FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.982/2013, Decretos Municipais nº 47.429/2005, nº 49.191/2005, nº 64.684/2010, nº 48.804A/2005 e 75.004/2013, e alterações posteriores e, extensivamente, disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	Locação de carro tipo leve, motor a gasolina bicomcombustível igual ou superior a 1.6 cc, ano de fabricação igual ou superior a 2014, 4 portas, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total sem franquia e sem motorista.	30	MENSAL

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados deverão obedecer e respeitar as especificações que a seguir serão feitas, sem prejuízo de outras que, adequadas ao objeto da contratação, se tornem necessários. As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas abaixo.



5.1. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e o objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Divisão de Serviços Gerais, Av. Almirante Barroso, 3110, Souza, Belém-PA, CEP: 66.610-830, no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira, telefone para contato: (91) 98840-5561 / 98351-2711, email: sesan.dsg@cinbesa.com.br, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, qualquer dia da semana em horário comercial.

- i) Os veículos deverão ser zero quilômetro e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato.
- ii) A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- iii) O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN, e registrado no Município de Belém.
- iv) **Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.**
- v) Os veículos locados deverão ser entregues, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- vi) Os veículos locados serão objetos de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- vii) Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 80.000 Km (oitenta mil quilômetros) ou 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal respectiva .
- viii) Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.
- ix) A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.



- x) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- xi) A CONTRATADA deverão arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, como pneus, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- xii) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.
- xiii) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- xiv) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- xv) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE VEÍCULOS

As proponentes deverão formular suas propostas sempre tendo em vista a disponibilização das especificações técnicas e quantitativos de veículos automotores.

6.1 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

6.1.2 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS;

6.1.3 Os veículos deverão estar devidamente registrados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

6.1.4 O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

6.1.5 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste Edital, deve, o adjudicatário submeter os fatos, por escrito ao Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

6.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

6.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horários fixados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

6.2.3. Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

6.2.4. Realizar uma lavagem completa nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada à Seção de Transportes da Secretaria Municipal de Saneamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

6.2.5. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

6.2.6. Locar os veículos com quilometragem livre;

6.2.7. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante;

6.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

6.2.9. Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

6.2.10. Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);

6.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

6.2.12. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

6.2.13. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

6.2.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;

6.2.15. Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 80.000 Km (oitenta mil quilômetros) ou 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal respectiva.

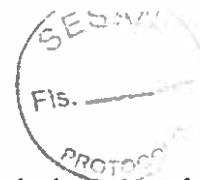
6.2.16. Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;



- 6.2.17. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 6.2.18. Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- 6.2.19. A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- 6.2.20. Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.2.21. Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- 6.2.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.2.23. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 6.2.24. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.2.25. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 6.2.26. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.2.27. Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela Seção de Transportes da secretaria.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:



7.1 Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios;

7.2 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

7.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

7.6 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

7.7 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

7.8 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

7.9 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

7.10 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

7.11 Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;

7.12 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

7.13 Em caso de acidente, responsabilizar-se pelo pagamento da franquia correspondente ao seguro até o limite equivalente ao valor da prestação locatícia mensal pelo carro sinistrado;

7.14 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;

7.15 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

8.1 Os veículos deverão ser substituídos por veículos novos (0km), com as mesmas especificações deste termo de referência, ao completar 02 (dois) anos, contados da data de seu primeiro licenciamento.

9. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

9.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

9.2 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, para o item de Locação Mensal.

9.3 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02(duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;

9.4 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

9.5 A CONTRATADA deverá possuir serviço de auto socorro para os veículos locados, na região metropolitana de Belém, durante 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no mínimo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito.

10 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado. Para o serviço de locação mensal o pagamento será feito, após a entrega da nota fiscal no final de cada mês, observados os prazos do contrato.



11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 A execução dos serviços contratados terá o acompanhamento de servidor designado pela Administração, aos quais os veículos e motoristas estejam prestando serviços;

11.2 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público (Prefeitura Municipal de Belém) ou de terceiros, decorrente do não cumprimento das normas internas e leis de trânsito;

11.3 A Chefia do Serviço de Transporte não permitirá que, durante o serviço, sejam executadas tarefas em desacordo com o objeto deste Termo de Referência;

11.4 A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime as responsabilidades da CONTRATADA.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO** observado os requisitos e as especificações deste Termo de Referência, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b. **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



- c. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. **Licença de Funcionamento atualizada (Alvará Sanitário)**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- e. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- f. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site **comprasnet** (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF;**

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Apresentar 01 (um), **atestado de capacidade técnica** comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, emitidos por Pessoa Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando satisfatoriamente os serviços objeto deste Edital, em valor financeiro de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação;

V. DECLARAÇÕES:

- A) Declaração Expressa** de que a empresa licitante, com sede em **Estado distinto ou fora da região** da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma **filial ou representação** na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

A1) Caso a empresa vencedora NÃO POSSUA representante na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade**, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da **PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

- B) Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio de proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de email ou de qualquer forma.
- C) Declaração, por parte da licitante, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio de proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior via e-mail ou de qualquer forma.
- i) A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- ii) Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- iii) Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- iv) Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.
- v) A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.
- vi) O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

vii) Os documentos mencionados deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

viii) Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

ix) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

x) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

xi) Sem prejuízos ao item, a habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se dará da seguinte forma:

xi.1) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

xi.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

xi.3). Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 3º do Decreto nº 6.204/07, que veda a exigência de apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

xi.4) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame ou após o julgamento de eventuais recursos, a critério da Administração Pública, para sanar

as restrições referentes à regularidade fiscal, através de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

xi.5) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste Edital, ou revogar a licitação.

14 INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato específico, celebrado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEMAENTO doravante denominada CONTRATANTE, e a LICITANTE VENCEDORA, doravante denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei no 8.666/93, da Lei no 10.520/02.

14.2 O contrato será realizado de acordo com minuta constante no Anexo do Edital, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

14.3 A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora;

14.4 Na assinatura do contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5 Na assinatura do contrato será exigido que a LICITANTE VENCEDORA possua certificado digital, nos termos da Resolução N. 11.535/2014 – TCM/PA.

14.6 Antes da assinatura do Contrato será verificada, pela Contratante, por meio de consulta online ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial da

licitante vencedora, quando optante pelo sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos e as demais cominações legais.

14.8 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, não atender os requisitos para contratação ou recusar-se injustificadamente, em firmar o instrumento de Contrato, no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.9 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 10.15.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.10A publicação resumida do termo de contrato, no Diário Oficial do Município de Belém será providenciada e custeada pela Administração, observados os prazos legais.

14.11 A licitante vencedora está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.12 Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos dos serviços, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



14.13 A vigência do contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e **vigará por 12** (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

15 PREÇO E DO REAJUSTE

15.1 O objeto do presente Edital será contratado pelo **menor preço** apresentado na proposta final da licitante vencedora.

15.2 Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela CONTRATADA. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos, softwares de gravação e transmissão de dados, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

15.3. Após 12 (doze) de formalizado o contrato, poderão as partes pactuar o reajuste dos preços, limitado à inflação mediante o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

16 FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados;

16.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços executados.

16.3. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ da Secretaria apresentado no contrato e vir acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal exigidos para a contratação;

16.4 A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá contemplar período de 30 dias de utilização dos serviços.



16.5 A contratada deverá remeter as faturas para pagamento ao endereço com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de seu vencimento para avaliação, realização do aceite e encaminhamento para o devido pagamento.

16.6 Caso os dados da Nota Fiscal de Serviços/Fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, dentro do prazo estipulado no item 16.5 e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento;

16.7 Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, e demais impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;

16.8 Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada encontre-se em uma das hipóteses elencadas no artigo 3º, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04;

16.9. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor devido para cobrir dívidas de responsabilidades da Contratada com a Administração, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do não cumprimento de condições contratuais.

16.10. Conforme disposições contidas nas letras 'c' e 'd', do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento (item 16.6 supra) até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso. (Na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela mensal devida;

Nota: A relação (0,005/30) corresponde à taxa 6% a.a. para cálculo ao dia.

17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- I. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços utilizados no período;
- II. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- III. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- IV. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;
- V. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- VII. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- IX. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).
- II. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- III. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- IV. Designar servidor e/ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- V. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- VI. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- VII. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VIII. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- IX. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- XI. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

18. PENALIDADES

18.1. ADVERTÊNCIA

18.2-1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

18.3. MULTA 11.2.1. Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

18.4. Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação pendente, pelo atraso injustificado de até 05 (cinco) dias na entrega dos objetos licitados ou na substituição de item em desconformidade com o edital;

18.5. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação pendente, pelo atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias na entrega dos objetos licitados ou na substituição de item em desconformidade com o edital, após o 16º dia de atraso sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

18.5. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho ou de seu remanescente, na recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as normas estabelecidas neste instrumento e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato;

18.6. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, quando o descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste contrato ocasionar a rescisão do mesmo e nas demais hipóteses de inexecução total do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 A Secretaria Municipal de Saneamento somente promoverá o pagamento pelos serviços que forem efetivamente utilizados;

19.2 Os períodos e os quantitativos de unidades de serviços prestados poderão ser alterados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, mediante comunicação à CONTRATADA;

19.3 Os quantitativos de unidades prestadoras de serviços são estimados, podendo sofrer acréscimos ou reduções, nos termos do § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

Belém, 04 de julho de 2016.

Responsável pelo Termo de Referência:

RAIMUNDO RAIOL LOPES
Chefe da divisão de Serviços Gerais

Raimundo Raiol Lopes
Chefe da Div. de Serv. Gerais
SESAN

Aprovado por:

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Saneamento

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO

Proposta Nº: 0223

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE			
RAZÃO SOCIAL:	Companhia de Tecnologia da Informacao de Belem - Cinbesa	CÓDIGO:	
CONTATO:	ROSE SESAN	CARGO:	
E-MAIL:	sesan.dsg@cinbesa.com.br	TELEFONE:	98503-0795
ENDEREÇO:	Av Nazare, 708,	BAIRRO:	Nazare
CIDADE:	Belem	ESTADO:	PA
CNPJ:	04.850.095/0001-93		

Fica expressamente consignado que a presente proposta é apresentada a pedido deste órgão da Administração, exclusiva e especificamente para atender a por ele alegada finalidade de identificar as atuais condições técnicas e comerciais do mercado de "locação de veículos", para, em seguida, estruturar e instaurar procedimento licitatório para formalizar contratação. As condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", não se prestam a formalizar contratação direta, em que a licitação possa ser dispensada, não ficando, portanto, autorizada pela Localiza a emissão automática de notas de empenho de despesa a partir e com base nas condições nela colocadas.

DADOS DA EMPRESA: LOCALIZA RENT A CAR S/A, pessoa jurídica de direito privado sediada em Belo Horizonte, MG, à Av. Bernardo Monteiro, 1563 - CNPJ 16.670.085/0001-55

1. Preços e Quantidades

Produto	Item	Modelo (s)	Volume	Valor Unitário R\$	Vigência (AD=dias / AM=meses)	Valor global total R\$	Franquia de km	Indenização por Custos Operacionais	
								Perda Parcial R\$	Perda Total R\$
ALUGUEL MENSAL	1	VW Voyage 1.6, Renault Sandero 1.6, Novo Ford Ka + Sedan SE 1.5, Novo Renault Logan 1.6: Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros/travas elétricos, 4 portas, ABS, airbag.	30	R\$ 1.890,00	12	R\$ 680.400,00	LIVRE	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
ALUGUEL MENSAL	2	VW Saveiro 1.6, Fiat Strada 1.4: Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros/travas elétricos, 2 portas, ABS, airbag.	10	R\$ 2.679,00	12	R\$ 321.480,00	LIVRE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

2. Coberturas de Risco

Do Carro Casco

No Valor Unitário está inclusa a cobertura de risco do carro Casco em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão, com a indenização por custos operacionais nos valores e limites informados acima. Não estão inclusos na cobertura de risco os acessórios e pneumáticos, quando danificados, furtados ou roubados, bem como os custos operacionais da Locadora.

Terceiros

Fica convencionado que no oferecimento feito aqui o CONTRATANTE possui as coberturas (i) de risco para danos corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00; (ii) de risco para danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo de R\$ 50.000,00; e (iii) de risco para danos morais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 5.000,00. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o Contratante arcará com a indenização por custos operacionais até o limite de R\$ 1.000,00, sempre que comprovadamente for o responsável, causador do dano.

As condições das Coberturas de Risco estão regulamentadas na cláusula 8 das "Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros", documento melhor definido no item "6. Condições Gerais" desta Proposta, mais abaixo.

O Contratante está sujeito à perda das Coberturas de Risco contratadas nos, termos da cláusula 8.4 das "Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros".

3. Carro Substituto

O Contratante fará jus à substituição do carro alugado, em caráter temporário, sempre que o tempo de indisponibilidade do carro efetivo seja superior a 04 horas, por um veículo do mesmo grupo tarifário. Caso não haja disponibilidade do grupo contratado no momento da substituição, a Localiza se reserva o direito de realizar a substituição com um carro de outra categoria, conforme a disponibilidade da agência.

Assim que o carro efetivo do contrato estiver disponível, o Contratante deverá devolver o carro substituto no local indicado pela Localiza, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de serem cobradas diárias adicionais do carro substituto com base na "tabela balcão" da Localiza vigente, inclusive a diária de tolerância.

4. Do uso dos carros

O Contratante é o único responsável pelo acompanhamento da quilometragem de cada carro alugado e sua comparação com os valores indicados pelo fabricante e informados na tabela das orientações de uso do carro alugado entregues ao usuário no momento da entrega do carro. Quando o hodômetro indicar quilometragem próxima à de revisão, o Contratante deverá levar o carro à Agência Localiza de retirada, ou em outra indicada por esta. A não observância desse procedimento acarretará a perda de garantia do fabricante e sujeitará o Contratante a todos os ônus decorrentes do descumprimento, além de multa de 10% sobre o valor do carro, conforme tabela FIPE.

A instalação de adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios no carro alugado está sujeita à autorização prévia, por escrito, da Localiza. A retirada dos mesmos e a recuperação do carro ao seu estado original são de responsabilidade do Contratante. Guarda do carro alugado: a Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

5. Faturamento e Pagamento

Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias a partir de sua entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas. O prazo de pagamento será de 15 dias, contados da emissão da fatura.

No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário- Preços e Quantidades), pro rata die.

Caso a Localiza deixe de cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração do Contratante e nem novação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer valor devido incidirão encargos moratórios conforme os praticados no mercado financeiro, além de multa de mora de 2%, desde a data de vencimento da obrigação.

O pagamento de cobrança em atraso não implica na plena quitação dos valores pagos ou das obrigações ali contempladas, enquanto não for efetivado o total pagamento dos juros de mora e da pena cominatória previstos.

6. Condições Gerais

Prazo Validade Proposta: 60 dias. As locações contratadas ao abrigo da presente Proposta estão sujeitas e serão regidas (i) por estas "CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO" e (ii) pela versão vigente do documento denominado "Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros da Localiza" (versão atual: documento registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG sob o nº 995706), documento público e de amplo conhecimento do Contratante e dos Usuários a ele vinculados.

A disponibilidade dos carros só será garantida mediante reserva confirmada.

O Usuário deverá apresentar, na retirada do carro, autorização formal da empresa Contratante.

O Carro autorizado, para fins de direito, é preposto da Contratante, devendo responsabilizar-se pelo cumprimento e observância destas Condições.

O Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro.

Sem prejuízo, estas condições poderão ser revogadas, desmotivadamente e a qualquer tempo pela Localiza, mediante notificação prévia e escrita da Localiza ao Contratante.

É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Belem, 7 julho, 2016

Pela Localiza:

Nome: KASSIA SILVA
Cargo: REPRESENTANTE DE VENDAS
Telefone: (91) 99218 4156
Email: kassia.silva@localiza.com

Belém (PA), 05 de julho de 2016.

A
Secretaria Municipal de Saneamento – Sesan.
Av. Alm. Barroso, 3110 - Marco, Belém - PA, 66093-02

Ref. Locação de veículos

Pela presente, segue nossa proposta econômica para locação veículos:

Objeto: O objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos, sem fornecimento de combustível e sem motorista.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM
01	Locação de carro tipo leve, motor a gasolina bicomcombustível igual ou superior a 1.6 cc, ano de fabricação igual ou superior a 2014, 4 portas, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total sem franquia e sem motorista	30	MENSAL	R\$ 2.500,00 (dois mil e cem reais)	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
02	Combinationete 4x2 a) motor 2.4 cc ou superior, b) quatro portas, c) direção hidráulica, d) rádio am fm com cd player, e) flex ou diesel, f) com no máximo um ano de fabricação, g) seguro total com assistência 24 horas, h) livre de franquia, i) quilometragem livre e tanque cheio	10	MENSAL	R\$ 6.600,00 (seis mil e quinhentos reais)	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)	R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)

Atenciosamente

Mario Augusto Reis da Silva
Contratos / Licitação
Fone: (91) 3238-3020 - 98994-0578
E-mail: contato@marajoveiculos.com.br



Belém, 17 de Junho de 2016.

SESAN.DSG
Sra.Rose

ASSUNTO: Cotação de Preços

Apresentamos proposta para locação de veículo, sem motorista e sem combustível, para o período, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal Livre
I	Veículo tipo econômico, marca <u>CELTA LT 1.0; VW FOX 1.0 ; VW GOL 1.0; NOVO FORD KA 1.0; 04 (Quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, flex e demais acessórios obrigatórios por Lei.</u>	R\$ 2.656,50

**Franquia de R\$ 2.500,00*

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Manutenção: Preventiva e corretiva por conta da Locadora dentro do Estado do Pará;
- O veículo possui proteção parcial com franquias de até 30% do valor do veículo em casos furto, roubo ou perda total;
- Marca/Modelo de acordo com disponibilidade no pátio;
- Forma de Pagamento: Pessoa Jurídica: Mediante Empenho, faturado para 15 dias após fechamento do mês ou encerramento do contrato;
- Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias,

Atenciosamente,


OK Locadora de Veículos
Jacylene
Gerente Adm./Fin.
CPF: 298.230.223-0

Assunto **Re: proposta de locação**
De Jacylene Quintela <jacy@okrentcar.com.br>
Para sesan.dsg <sesan.dsg@cinbesa.com.br>
Data 17/06/2016 15:24



- proposta17062016.pdf (~710 KB)

Boa tarde

Sra Rose

Segue proposta de veículo Passeio pois Furgão não temos somente categoria 1.4 (Doblô)

Em 17 de junho de 2016 13:00, sesan.dsg <sesan.dsg@cinbesa.com.br> escreveu:

A

LOCADORA OK RENT A CAR

A/C

JACYLENE QUINTELA
Gerente Administrativa/Financeiro

Solicitamos a V.Sa., possibilidade de nos enviar uma proposta de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível, KM livre, POR UM PERÍODO DE 30 (trinta) dias, conforme descrição abaixo.

- VEICULO TIPO PASSEIO, 4 cilindro
- VEICULO TIPO FURGÃO 1.4

Fico no aguardo de vossa manifestação.

Agradecemos desde já.

ROSE
SESAN/DSG

OK RENT A CAR LTDA
Jacylene Quintela Nascimento
Gerente Administrativa/Financeira
91-3321-9200/91-984121348
www.okrentcar.com.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N. 48/2015 - B

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-923, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AMADEU RODRIGUES GONÇALVES, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa TCAR SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede Rua Jerônimo Pimentel, n. 141, Bairro do Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-000, telefones (91) 3204 - 7100/7118 - 7104, e-mail contratostcar@outlook.com, inscrita no CNPJ n. 14.311.143/0001-29, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. LEONARDO COSTA HOUAT, portador do Documento de Identidade 6266889 SSP/PA, tendo em vista o que consta do Processo TRT n. 016.899/2015 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 48/2015, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos n. 5.450/05, n. 7.892/13 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93, n. 8.078/90 (CDC), para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS)

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE 1 VEICULO MÊS	VALOR MENSAL DOS VEICULOS
2.1	<u>Sedã 1.6</u> a) motor 1.6 litros ou superior; b) quatro portas; c) direção hidráulica; d) ar condicionado; e) rádio am/fm com CD player; f) flex; g) com no máximo um ano de fabricação. h) seguro total com assistência 24 horas; i) livre de franquia; j) quilometragem livre; k) tanque cheio.	Mês	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
2.2	<u>Caminhonete 4x2</u> a) motor 2.4 litros ou superior; b) cabine dupla; c) direção hidráulica; d) ar condicionado; e) tração 4x2; f) rádio am/fm com CD player; g) flex ou diesel; h) com no máximo um ano de fabricação; i) seguro total com assistência 24 horas; j) livre de franquia; k) quilometragem livre; l) tanque cheio.	Mês	20	R\$ 3.750,00	R\$ 75.000,00
2.3	<u>Caminhonete 4x4</u> a) motor 2.0 litros ou superior; b) cabine dupla; c) direção hidráulica; d) ar condicionado; e) tração 4x4; f) rádio am/fm com CD player; g) flex ou diesel; h) com no máximo um ano de fabricação; i) seguro total com assistência 24 horas; j) livre de franquia; k)	Mês	15	R\$ 4.836,60	R\$ 72.549,00

A

Leonardo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N. 48/2015 - B

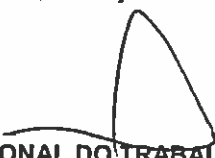
2.3. A signatária que alegar não poder cumprir o compromisso, sob alegação de que o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados, somente será liberada, sem ser penalizada, se comprovada a veracidade dos fatos alegados e a comunicação ocorrer antes da solicitação de fornecimento expedida pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento os representantes legais do TRT 23ª Região e o Fornecedor Beneficiário.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2016.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
AMADEU RODRIGUES GONÇALVES
Diretor-Geral


TCAR SERVIÇOS LTDA - EPP
LEONARDO COSTA HOUAT
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

MAPA COMPARATIVO DA COLETA DE PREÇOS							
			FIRMAS				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant .	Localiza Rent a Car	Marajó Veículos	OK Locadora de Veículos	TCAR Serviços Ltda - EPP	MÉDIA
01	Locação de carro tipo leve, motor a gasolina bicom bustível igual ou superior a 1.6 cc, ano de fabricação igual ou superior a 2014, 4 portas, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total sem franquia e sem motorista.	28	R\$ - 1.890,00	R\$ - 2.500,00	R\$ - 2.656,50	R\$ - 2.700,00	R\$ - 2.348,83